



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.316, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Decreta ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020, no âmbito da Câmara Municipal de Teresina, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Capital do Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário desta Casa aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril (Tiradentes);

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus, objetiva-se com este ponto facultativo, o cumprimento das pessoas do isolamento social, evitando a circulação pela Cidade, buscando, desta forma, reduzir, ao máximo possível, a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a orientação e recomendação, em especial do Ministério da Saúde e dos demais órgãos e entidades de saúde federal, estadual e municipal, é para que *todos fiquem em casa*.

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado, aos servidores da Câmara Municipal de Teresina, o expediente no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em 14 de abril de 2020.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES
1º Secretário


Ver. MARIA APARECIDA O. M. SANTIAGO
2ª Secretária